



Linhas Orientadoras para a elaboração do Orçamento de 2019

PROPOSTA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

(Alínea h, do Ponto 1, do Artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril – Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho)

No Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, as verbas provenientes do Orçamento de Estado para o ano 2018, comparativamente ao ano de 2017, sofreu uma redução de 11 230,30 Euros, agravando-se a sua insuficiência, pois a distribuição de verbas efetuada pelos respetivos Blocos, designadamente o Bloco F - Classificação Económica 02.02.03 – *Conservação de Bens* e a Classificação Económica 02.02.19 – *Assistência Técnica*, continua a ser manifestamente insuficiente e cada vez mais acentuada.

A verba proposta, no Bloco atrás referido, e para o ano de 2018, foi de 22500,00 mil Euros, tendo-nos sido atribuído, em orçamento, o valor total de 3300,00 Euros. Tal obrigou a recorrer a Receitas Próprias para aquele Bloco – *Despesas com Manutenção e com Contratos de Assistência Técnica*.

Acresce ainda o facto de as receitas próprias, geradas pelo Agrupamento, manifestarem tendência para reduzir, fruto das atuais contingências socioeconómicas.

Na conformidade das Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento de 2018, o Agrupamento deverá cumprir as obrigações inerentes às despesas correntes, apoiando, de forma efetiva, os diversos setores, desde as atividades curriculares às atividades de complemento curricular, como sejam, entre outras: visitas de estudo, atividades recreativas, culturais e desportivas, estágios profissionais/práticas simuladas e respetivos seguros, sem esquecer as atividades decorrentes da ação social escolar.

Desta forma, o orçamento deverá ser uma resposta às expectativas da comunidade educativa e um instrumento que contribua, de forma efetiva, para minorar reais desigualdades existentes no seu meio.

Este orçamento deverá corresponder às necessidades que se encontram subjacentes à coexistência, no Agrupamento, de uma Oferta Educativa, desde a Educação Pré-Escolar até ao 12.º ano, passando pelos Cursos de Educação

e Formação e Cursos Profissionais, não esquecendo as Unidades de Educação Especial.

Tendo em conta as restrições orçamentais e a reduzida geração de receitas próprias, são fatores muito limitativos da autonomia económica e financeira do Agrupamento. Hoje, mais do que nunca, é importante encontrar contributos para que o planeamento e execução orçamentais possam dar resposta adequada e suficientemente eficiente às exigências colocadas ao bom funcionamento da unidade orgânica. Esta entidade é uma das primeiras a tentar responder às crescentes dificuldades económicas e sociais que afetam uma significativa parte das famílias dos discentes aqui matriculados.

Atendendo ao disposto nos normativos em vigor e ao calendário específico para a elaboração do Projeto de Orçamento para 2019, o Conselho Administrativo do Agrupamento propõe as seguintes prioridades orçamentais, pela ordem apresentada:

1. Priorizar medidas no âmbito da ação social escolar, estabelecendo programas de auxílio económico para novos casos de alunos/as carenciados/as, para que possam usufruir de condições mais favoráveis do refeitório e/ou do bufete.
2. Dinamizar o banco de livros, através das bibliotecas do Agrupamento, envolvendo as instituições locais e elementos da comunidade escolar.
3. Manter e enriquecer os equipamentos tecnológicos e outros recursos didático-pedagógicos inerentes ao processo de ensino-aprendizagem e de segurança da comunidade escolar.
4. Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Educativo e à realização das atividades previstas no Plano Plurianual de Atividades.
5. Afetar, prioritariamente, os recursos orçamentais às despesas obrigatórias, em respeito pela persecução do interesse público.
6. Prosseguir o trabalho desenvolvido no âmbito dos projetos integrados na Rede de Biblioteca Escolares e no Desporto Escolar e outros integrados no Projeto Educativo do Agrupamento.
7. Mencionar verbas para apoiar projetos apresentados pelos/as alunos/as, no âmbito das disciplinas, bem como pela Associação de Estudantes e Associação de Pais e Encarregados de Educação.
8. Reforçar as verbas destinadas à aquisição, manutenção e permanente atualização de equipamentos e materiais necessários ao bem estar da comunidade escolar, ao bom desempenho do processo de ensino aprendizagem e ainda aos diversos serviços do Agrupamento (material didático, informático e audiovisual, livros didáticos, materiais essenciais para as disciplinas mais práticas e para a unidade de autismo e de acompanhamento a alunos surdos) com o propósito maior de otimizar as

aprendizagens, conduzindo ao sucesso educativo da nossa comunidade discente.

9. Consolidar projetos no âmbito da prevenção do aumento dos consumos de energia elétrica, água, gás, papel e outros consumíveis.
10. Procurar fontes de financiamento para os projetos de desenvolvimento educativo e as atividades de enriquecimento, recorrendo, designadamente, à comparticipação das autarquias locais e de outras entidades públicas e privadas e ao aluguer de espaços e equipamentos.
11. Possibilitar a formação efetiva, sempre que possível nas instalações da escola, dos funcionários e professores, através de recursos humanos existentes.
12. Apoiar a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento e pela Associação de Estudantes, desde que inscritas no Plano Anual de Atividades.
13. Avaliar os contratos e compromissos associados à escola sede, em cumprimento da legislação em vigor, no sentido da sua manutenção ou substituição e da agilização dos processos/procedimentos administrativos e de gestão.
14. A elaboração do orçamento deve realizar-se em obediência e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e tendo em linha de conta a realidade nacional e, sobretudo, local.

Para além do Projeto de Orçamento de 2019 – OGE (Orçamento Geral do Estado) - há que prever o Orçamento de Receitas Próprias. Este é elaborado com base na previsão das receitas a arrecadar, tais como: lucros de bufete, taxas, venda de impressos, receitas de fotocópias e outras que possam surgir por serviços a prestar à comunidade.

Registe-se que ao Orçamento de Receitas Próprias são afetas as verbas provenientes da Autarquia (Câmara Municipal e Junta de Freguesia) que se destinam ao funcionamento do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Registe-se, ainda, que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares dimensiona as verbas necessárias, no âmbito do apoio socioeconómico, designadamente: seguro escolar, leite escolar, transporte de discentes com Necessidades Educativas Especiais, atribuição de auxílios económicos que integram os apoios e complementos referentes a livros e material escolar e ainda materiais específicos para os discentes com Necessidades Educativas Especiais.

ITENS A OBSERVAR NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO ANO ECONÓMICO 2019:

- a) Assegurar o controlo financeiro, com o objetivo de garantir rigor na execução orçamental e evitar uma má utilização dos recursos públicos.

- b)** Com base em critérios de economia, eficácia e eficiência, aplicar as medidas necessárias a uma gestão rigorosa da despesa, reorientando-a de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades do agrupamento em geral e de cada escola em particular.
- c)** Implementar medidas de poupança, de rentabilização de recursos e de preservação dos espaços e dos equipamentos.
- d)** Reforçar e/ou implementar medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem.
- e)** Garantir transparência no processo de execução orçamental para que eventuais correções/alterações possam ser facilmente compreendidas e escrutinadas pelos membros da comunidade educativa.

O Conselho Administrativo

(dezembro de 2018)
